



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 812/2019

**AUTORIZA PRORROGAÇÃO
DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. SAMUEL QUIRINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação do prazo da contratação temporária realizadas com base na Lei Municipal nº 722/2018, pelo período de 12 (doze) meses, mantida as mesmas condições da cotada Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba, 24 de maio de 2019.

SAMUEL QUIRINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE BREJETUBA

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 24 de maio de 2019.

JAIRO CUNHA
CHEFE DE GABINETE